



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO **ESTADO DO PARANÁ**

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

Nº 1480/2007

ENVIAR A ESTA CASA LEGISLATIVA O PROJETO DE LEI REVOGANDO A LEI Nº 1080 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997 E DENOMINANDO AVENIDA PIONEIRO ALFEU TEODORO DE OLIVEIRA, O LOGRADOURO QUE SE INICIA NA CONFLUÊNCIA COM A AV. MANOEL MENDES DE CAMARGO E TERMINA NA CONFLUÊNCIA COM A RUA JOÃO BATISTA SALVADORI, NO JARDIM CIDADE NOVA, DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

AUTORIA: Ademir Franco de Lima

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; - *FAV*
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA

Incluído na Ordem do Dia	Em	23	/	07	/	2007
Pedido de Vistas	Em	/	/	/	/	/
1ª Discussão e Votação	Em	/	/	/	/	/
2ª Discussão e Votação	Em	/	/	/	/	/
Aprovado em Redação Final	Em	/	/	/	/	/
Promulgada	Em	/	/	/	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/	/	/	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/	/	/	/

A proposição sugere a revogação da Lei nº 1080 de 29 de dezembro de 1997, que denominou Av. das Torres o citado logradouro ao qual pretende-se dar a denominação do Pioneiro Alfeu Teodoro de Oliveira, cuja apresentação é dispensada, face ao amplo currículo, em anexo.

Notadamente as torres são suportes metálicos de alta resolutividade utilizados como infra-estrutura para instalação de cabos e linhas de transmissão de alta tensão, tendo suas diretrizes básicas especificadas por profissionais da engenharia elétrica.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Nossa proposição objetiva a correção e a adequação da denominação daquela importante via pública aos termos da lei, homenageando um pioneiro de nosso Município, ao invés de continuar com a atual denominação que foi tempestivamente dada face ao fato de pelo local passarem os cabos de alta resolutividade os quais conduzem energia elétrica, não tendo nenhum significado que mereça ser homenageado com a denominação de logradouro, por esta razão, solicitamos que o Poder Executivo revogue a Lei nº 1080/97 e envie a esta Casa, o Projeto de Lei sugerido.

Poder Legislativo de Campo Mourão, em 31 de maio de 2007.

Pede Deferimento,


Ademir Franco de Lima.

LEI Nº 1080

De 29 de dezembro de 1997

Denomina Avenida das Torres o logradouro constituído pelos imóveis contidos nas faixas de segurança das linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão, que inicia-se na confluência com a Avenida Manoel Mendes de Camargo e termina na confluência com a rua João Batista Salvadori do Jardim Cidade Nova, da planta geral do Município.

REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL
Edição n.º 394 de 30/12/97

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

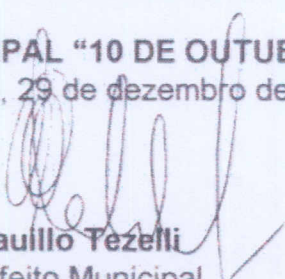
LEI:

Art. 1º Fica denominada Avenida das Torres, o logradouro constituído pelos imóveis contidos nas faixas de segurança das linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão, que inicia-se na confluência com a Avenida Manoel Mendes de Camargo e termina na confluência com a Rua João Batista Salvadori, do Jardim Cidade Nova, da planta geral do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a confecção das placas de identificação da referida via pública, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de dezembro de 1997


Taullio Tezelli
Prefeito Municipal


Rubens Sanches Hernandez
Procurador Geral


Ricardina Dias
Secretária do Planejamento

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

BRASIL, 835 - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140 ■ TEL.: (044) 822-1144 - FAX.: (044) 822-1554 ■ CGC(MF) Nº 75.904.524/0001-06



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450
CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador ROQUE DE FREITAS

vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br

Bancada do PSDB

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 1480/2007

AUTORIA DO VEREADOR ADEMIR FRANCO DE LIMA

RELATOR – ROQUE DE FREITAS

RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão de Legislação e Redação a Indicação Legislativa nº1480/2007, protocolado sob nº 1480/2007 de 31 de maio de 2007, **“REVOGANDO A LEI Nº 1080 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997 E DENOMINANDO AVENIDA PIONEIRO ALFEU TEODORO DE OLIVEIRA, O LOGRADOURO QUE SE INICIA NA CONFLUÊNCIA COM A AV. MANOEL MENDES DE CAMARGO E TERMINA NA CONFLUÊNCIA COM A RUA JOÃO BATISTA SALVADORI, NO JARDIM CIDADE NOVA, DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO ”**

VOTO DO RELATOR

Não havendo óbices a esta matéria, de acordo com o parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis, apresento parecer **FAVORÁVEL** à tramitação da mesma.

SALA DAS SESSÕES, Campo Mourão - Pr, 28 de Junho de 2007.

Ademir Franco
ADEMIR FRANCO DE LIMA

Presidente

Roque de Freitas
ROQUE DE FREITAS

relator

Sidnei Jardim
SIDNEI JARDIM

Membro

/LQ



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador ROQUE DE FREITAS

vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br

Bancada do PSDB

(MINUTA)

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

O Vereador que a presente subscreve, amparado pelos ditames regimentais, Art. 128, § 1º, inciso II, solicita o encaminhamento de expediente ao Executivo Municipal deste Município, sugerindo que envie a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei **Revogando a Lei nº 1080 de 29 de dezembro de 1997 e Denominando Avenida Pioneiro Alfeu Teodoro de Oliveira**, o logradouro que se inicia na confluência com a Av. Manoel Mendes de Camargo e termina na confluência com a Rua João Batista Salvadori, no Jardim Cidade Nova, da planta Geral do Município de Campo Mourão.

Mensagem Justificativa:

A proposição sugere a revogação da Lei nº 1080 de 29 de dezembro de 1997, que denominou Av. das Torres o citado logradouro ao qual pretende-se dar a

LFP – Ind. Legislativa – ao Executivo sugerindo a revogação da Lei nº 1080/97 e denominar a atual Av. das Torres de Alfeu Teodoro de Oliveira

LFP – Ind. Legislativa – ao Executivo sugerindo a revogação da Lei nº 1080/97 e denominar a atual Av. das Torres de Alfeu Teodoro de Oliveira



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488

- Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 -
CNPJ. 79.869.772/0001-14

Cx. Postal 450

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador ROQUE DE FREITAS

vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br

Bancada do PSDB

(Minuta)

Projeto de Lei nº _____/2007.

“Denomina Avenida Pioneiro Alfeu Teodoro de Oliveira, o logradouro que se inicia na confluência com a Av. Manoel Mendes de Camargo e termina na confluência com a Rua João Batista Salvadori, no Jardim Cidade Nova, da planta Geral do Município de Campo Mourão e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

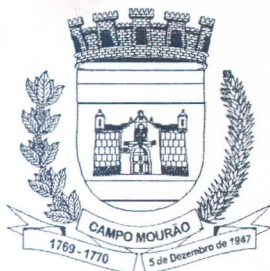
Art. 1º - Fica denominada Avenida Pioneiro Alfeu Teodoro de Oliveira, o logradouro que se inicia na confluência com a Av. Manoel Mendes de Camargo e termina na confluência com a Rua João Batista Salvadori, no Jardim Cidade Nova, da planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a confecção das placas de identificação da referida via pública, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Lei nº 1080 de 29 de dezembro de 1997.

PAÇO MUNICIPAL 10 DE OUTUBRO
Campo Mourão, 26 de junho de 2007.

Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício nº 2.058/07-GAB/PRES.

Campo Mourão, 24 de julho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Conforme **Indicação Legislativa** protocolada sob nº **1.480/07**, de autoria do Vereador **Ademir Franco de Lima**, sugerimos que Vossa Excelência envie a Esta Casa de Leis Projeto de Lei revogando a Lei nº 1.080, de 29 de dezembro de 1997, e denominando Avenida Pioneiro Alfeu Teodoro de Oliveira, o logradouro que se inicia na confluência com a Avenida Manoel Mendes de Camargo e termina na confluência com a Rua João Batista Salvadori, no Jardim Cidade Nova, da planta geral do Município de Campo Mourão. Para tanto, segue cópia da respectiva Indicação Legislativa e minuta do projeto.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ngbf.

CARTÓRIO GIDEON

Câmara de Campo Mourão

Declaro que a presente fotocópia confere com o documento
apresentado, em 12 - CAMPO MOURÃO - PR

12 ABR 2002 Paraná

☐ Gideon Oberd Kuntze
Tabellão

☐ Ireno Bini

☐ Derenice Ribeiro de Assis
Escriventes Homologados

CURRICULUM

VITAE

DE:

ALFEU TEODORO DE OLIVEIRA

CARTÓRIO GIDEON

Comarca de Campo Mourão

Certifico que a presente fotocópia confere com o documento
apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR

Plaquirival 12 ABR. 2002 Paraná

☐ Gideon Oberd Kuntze
Tabellão

☐ Irene Bini

☐ Derenice Ribeiro de Assis
Escreventes Homologados

S U M A R I O

Este CURRICULUM VITAE apresenta todos os dados pessoais do Sr. ALFEU TEODORO DE OLIVEIRA até o dia de seu falecimento ocorrido em 29 de maio de 1993, quando exercia pela terceira vez, o cargo de Prefeito do Município de Janiópolis - Paraná, eleito para a gestão 93 / 96.

1 - D A D O S P E S S O A I S

Nome	ALFEU TEODORO DE OLIVEIRA
Data de Nascimento	20 de fevereiro de 1.925
Local de Nascimento	Pitanga - Paraná
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casado
Filiação	JOSÉ TEODORO DE OLIVEIRA ALMIRA LEMES DA SILVA
Endereço Residencial	Avenida Brasil nº 72
Cidade	Janiópolis - Paraná
C E P	87380-000
Telefone	0448 - 53.1247

CARTÓRIO GIDEON

Câmara de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento
apresentado, deu fé - CAMPO MOURÃO - PR

Biquirivai 12 ABR. 2002 Paraná

☒ Gideon Oberl Kuntze
Tabelião

☐ Ireno Bini

☐ Derenice Ribeiro de Assis
Escritoras Homologadas

2 - F O R M A Ç Ã O

Superior não completo:

Cursou até o 2º ano de Direito na Fundação Karning Bazarian, na cidade de Itapetininga - São Paulo.; estando apto a continuar seus estudos e matricular-se no 3º ano, abandonou o curso para continuar sua vida política.

CARTÓRIO GIDEON

Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento
apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR

Piquirivai 12 ABR. 2002 Paraná

☐ Gideon Oberd Kuntze
Tabellão

☐ Ireneo Bini

☐ Derenice Ribeiro de Assis
Escritores Homologados

- c. Curso de PROBLEMAS MUNICIPALISTAS.
 - d. Curso de PARAPSICOLOGIA.
 - e. Curso de DIREITO CIVIL.
 - f. Curso de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
 - g. Curso de ASPECTOS FLORESTAIS NO PARANÁ.
07. Participou do Seminário para Prefeitos, de 11 a 13 de dezembro de 1972, na cidade de Curitiba-Pr., sob o patrocínio do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral e do Estado do Paraná, com certificado expedido pelo IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
08. DIPLOMA DE PREFEITO ELEITO PELO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS, para a gestão 1973 / 1976, expedido pela JUSTIÇA ELEITORAL da 31ª ZONA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO.
09. Recebeu certificado expedido pelo GENERAL COMANDANTE DA 5ª REGIÃO MILITAR - PARANÁ / SANTA CATARINA, pelos relevantes serviços prestados às Comunidades do Paraná e Santa Catarina na Ação Cívica Social realizada pelo IOEIC, contribuindo de forma destacada para a Integração Nacional, em 02 de agosto de 1974.
10. Participou do II ENCONTRO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPALISTA realizado em Novembro de 1977 em Natal - Rio Grande do Norte, realizado em conjunto pela ACAMPAR (Associação de Câmaras Municipais do Paraná) e CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, onde recebeu certificado.
11. Recebeu VOTO DE RECONHECIMENTO AO MERITO do LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, em 18 de novembro de 1979, pelos relevantes serviços dedicados a Comunidade do Município de Janiópolis.
12. Participou do INTERCAMBIO INTERNACIONAL realizado na Argentina, nos dias 18 a 24 de setembro de 1988, promovido pelo Departamento de TREINAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO PARANÁ - OCEPAR - tendo recebido certificado.

CARTÓRIO GIDEON

Comarca de Campo Mourão

Certifico que a presente fotocópia confere com o documento apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO, - PR

Piquirivai 12 ABR. 2002 Paraná

5

☒ Gideon Oberd Kuntze
Tabelião

☐ Ireno Bini

☐ Derezilce Ribeiro de Assis

13. Participou do 1º ENCONTRO REGIONAL DE PRODUTORES DE LEITE, em 29 de agosto de 1990, onde recebeu certificado expedido pela ENATER - COAMO (Cooperativa Agropecuária Mourãoense) e APRE-CAMPO (Associação dos Pecuáristas de Campo Mourão).
14. DIPLOMA DE PREFEITO ELEITO PELO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, para a gestão 1993 / 1996, expedido pela JUSTIÇA ELEITORAL DA 141ª ZONA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, em eleição realizada em 03 de outubro de 1992.
15. Foi PRESIDENTE DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR do município de JANIÓPOLIS em todas as gestões de PREFEITO, com documento expedido pelo Chefe da 15ª CSM do MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.

CARTÓRIO GIDEON

Comarca de Campo Mourão

Certifico que a presente fotocópia confere com o documento apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR

Piquirivai 12 ABR. 2002 Paraná

☒ Gideon Oberd Kuntze
tabelião

☐ Irene Bini

☐ Derenice Ribeiro de Assis
Escritas Homologadas

4 - EXPERIÊNCIAS E ATIVIDADES
PROFISSIONAIS

1. AGRO-PECUARISTA. Neste ramo desenvolveu várias atividades no campo.
2. EMPRESAS. Proprietário da PEDREIRA SANTA ANA no município de Janiópolis.
- Proprietário da Empresa de COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA.
3. VEREADOR eleito pelo município de Campo Mourão, sendo o mais votado do município, representante na época do então Distrito de Janiópolis, quando era conhecido por PINHALZINHO.
4. PREFEITO DE JANIÓPOLIS, na gestão 1966 / 1970.
5. PREFEITO DE JANIÓPOLIS, na gestão 1973 / 1976.
6. PREFEITO DE JANIÓPOLIS, na gestão 1993 / 1996, quando teve sua vida ceifada em acidente de trânsito no dia 29 de maio de 1993, tendo administrado o Município até a data de seu falecimento.

CARTÓRIO GIDEON

Comarca de Campo Mourão

Certifico que a presente fotocópia confere com o documento apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR

Piquirivai 12 ABR. 2002 Paraná

☒ Gideon Oberd Kuntze
Tabellão

☐ Ireneo Bini

☐ Derenice Ribeiro de Assis
Escriventes Homologados

5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ALFEU TEODORO DE OLIVEIRA na realidade nasceu na cidade e Município de Campo Mourão, no dia 20 de fevereiro de 1925, distante tão somente da sede 05 (cinco) km. Em sua Carteira de Identidade consta como nascido em Pitanga-Pr., porque na época, Campo Mourão pertencia àquela Comarca.

É de bom alvitre esclarecer que seu pai, o Sr. **JOSÉ TEODORO DE OLIVEIRA**, foi um dos fundadores da cidade de Campo Mourão e, nesta cidade e Município nasceram não só seus filhos, como também toda a geração vinda de seus pais e tios-avós. Detalhe importantíssimo a esclarecer, é de que a família **TEODORO DE OLIVEIRA**, tem mais de 82 (oitenta e dois) anos de Campo Mourão.

Desde a existência do Município sempre teve uma pessoa da família participando da Política e de seu desenvolvimento, quer seja como Prefeito, quer seja como Vereador. Nunca em tempo algum, até a presente data, o Município ficou sem um **TEODORO DE OLIVEIRA** dentro dos poderes Constituídos de Campo Mourão.

Podemos dizer que **ALFEU TEODORO DE OLIVEIRA**, além de experiências junto à pecuária e suas empresas, tinha muita experiência política atuando junto com os seus no corpo a corpo diretamente no meio social. Por outro lado, quando apoiava alguém para o Governo, Senado e Deputado, jamais precisou solicitar numerários para as campanhas, pois as fazia do seu próprio bolso e de seu trabalho desenvolvido ao largo dos anos junto ao povo que dele dependia. Quando apoiava alguém na política era porque realmente tinha uma amizade profunda com essa pessoa, ou até mesmo devia obrigações, não pelo que lhe faziam, mas, sim, porque todos os atendimentos solicitados eram para o seu povo, pois, graças a **DEUS**, era homem independente, de personalidade forte e marcante.

No mais, o pronunciamento feito junto à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ em 10 de junho de 1993, pelo Deputado **NAHIR PLACENTINI**, parlamentar que prestou homenagem póstuma a **ALFEU TEODORO DE OLIVEIRA** e sua esposa, **ANA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, contando parte da vida deste desbravador que, por ser homem do povo, recebeu a visita de mais de 20 (vinte) mil pessoas em sua guarda, juntamente com sua dedicada companheira.

CARTÓRIO GIDEON

Comarca de Campo Mourão

Certifico que a presente fotocópia confere com o documento apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR

Piquirivai 12 ABR. 2002 Paraná

☐ Gideon Oberd Kuntze
Tabelião

☐ Irene Bini

☐ Derenice Ribeiro de Assis
Escreventes Homologados

Paraná 12 ABR. 2002

☐ **Denise Ribeiro de Assis**
Escrivente Homologada

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto

Inteiro teor do pronunciamento feito pelo Deputado **NAHIR PIACENTINI**, na sessão ordinária do dia 10 de junho de 1.993, onde prestou homenagem postuma ao senhor **ALFEU TEODORO DE OLIVEIRA** e sua esposa senhora **ANA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**.

Senhor presidente, senhores deputados.

Venho a essa tribuna para prestar honra à memória de **ALFEU TEODORO DE OLIVEIRA**, falecido juntamente com sua esposa senhora **ANA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, em acidente automobilístico ocorrido no último sábado dia 29 de maio. **ALFEU** era prefeito municipal de Janiópolis.

Destaco seu perfil carismático, que jamais será esquecido na nossa região. Seu nome passa agora a ser uma lenda, repleto de histórias que se cruzam com os lendários caminhos de Peabiru, fronteira de desbravamento do Paraná.

ALFEU TEODORO tem sua origem ligada aos desbravadores que cruzaram o centro do Estado em busca de novas terras para construção do Paraná. Filho de José Teodoro de Oliveira, que juntamente com sua família foi um dos fundadores de Campo Mourão nos idos de 1.910, foi o oitavo de uma geração que ajudou a erguer valorosas comunidades, como a sua cidade natal e as localidades à sua volta.

Nascido em 1.925, dono de uma personalidade forte e marcante pela luta, pela bravura e pela audácia, em tempos de formar cidades era quem se encarregava de regularizar terras junto ao governo, atribuição que lhe rendeu amigos sinceros e inimigos leais, porque até hoje os que o conheceram dessa luta, destacam sua bravura para defender inclusive com o risco da própria vida, os objetivos a que se tinha proposto junto ao povo de Campo Mourão e região.

Ainda jovem, lembram os amigos e parentes que **ALFEU** conduzia à pé a vara de porcos que possuía até as cidade da região. Foi também na mocidade que se casou com **ANA ALBUQUERQUE**, de tradicional família, e que o ajudou a vencer as muitas empreitadas a que se dispôs.

Cedo iniciou sua carreira política, já na eleição de 1956 foi suplente de vereador, sendo na eleição de 1959 o vereador mais votado do município, representante do então

CARTÓRIO GIDEON

Comarca de Campo Mourão

Certifico que a presente fotocópia confere com o documento
apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR

Piquirivai 12 ABR. 2002 Paraná

☒ Gideon Obera Kuntze
Tabelião☐ Ireno Bini☐ Denerice Ribeiro de Assis
Escritores Homologados

distrito de Janiopolis através da expressiva votação de 874 votos.

Sua vocação política se firma quando vem a eleger-se como 2º prefeito de Janiopolis, através do seu primeiro mandato em 1966, sendo reeleito para um segundo mandato em 1972. Tive a honra de contar com seu voto, nas duas oportunidades em que me candidatei a deputado, no anos de 86 e 90, o que muito me honrou, face à sua inquestionável liderança na região.

Em 1992, ALFEU voltou à prefeitura de Janiopolis, elegendo-se novamente em acirrada disputa, concorrendo com o doutor Ernesto candidato por mim apoiado naquelas eleições.

Senhor presidente, senhores deputados, o que se destaca não é somente o brilhantismo com que aquele homem conduziu-se como político, mas principalmente, como conduziu-se como executivo pois, sua maneira de governar, exercendo o poder, administrando com um carisma que lembra os homens mais fortes do Brasil.

Centralizador, mas ao mesmo tempo extremamente bom, jamais negou-se a ajudar quem quer que fosse e, até os inimigos desfrutavam desta forma de ser, ali buscando e encontrando apoio, mesmo após as difíceis disputas eleitorais.

O povo de Janiopolis é quem mais lembra desta face de ALFEU TEODORO e, lhe devota carinho especial e memorável lembrança.

Dinâmico, levantava às 04 horas da manhã e, juntamente, com dona ANINHA cuidavam de todas as suas criações. Sozinhos distribuíam para a comunidade os litros de leite comercializados à porta de sua Casa, antes deste chegar aos laticínios.

Orgulhava-se do trabalho que exercia, e se dedicava ao cultivo da terra e ao trato da criação, tanto quanto aos seus. Era maior produtor de matrizes da região, porque considerava que em seu rebanho somente deveriam existir fêmeas. Para ALFEU TEODORO, a fêmea se destaca em quatro ciclos: porque é importante em si mesma, porque reproduz, porque produz leite e amamenta os bezerros.

Valorizando o trabalho ao máximo, afirmava que o peão deveria alimentar-se bem pela manhã, para poder produzir ao longo do dia sem preguiça, mesmo que sem almoço. Um bom café da manhã rende disposição ao trabalho do dia, dizia.

Podemos destacar ainda muito mais de ALFEU TEODORO: os credores do executivo municipal sabiam que podiam confiar na sua administração. Para poder trabalhar por sua comunidade, cobria ele mesmo as contas da Prefeitura. E, em recente reunião da COMCAM afirmava! "não preciso do dinheiro que recebo da prefeitura, e mais, não me importo em por do meu bolso, já que só minhas vacas produzem o leite necessário para que eu efetue o pagamento dos funcionários da prefeitura".

Deputado COLOMBINO GRASSANA, interrompe solicitando um aparte, (assentimento) - deputado aparteante: deputado, quando vossa excelência fala sobre Alfeu Teodoro de Oliveira, eu me recordo da

família dele, família que desbravou a região de Campo Mourão onde estão. Joaquim Teodoro de Oliveira, irmão de Alfeu, era chefe político do Partido Social Democrático/PSD., da região de Campo Mourão, onde essa família realizou uma obra formidável e inesquecível e, todos eles, seus descendentes ainda são merecedores de toda confiança e de toda consideração dessa região.

Vossa excelência interpreta com muita fidelidade os sentimentos mais puros dos que conviveram com Alfeu Teodoro e tem nossa solidariedade nessa homenagem de pesar, esse sentimento que é comum a toda região de Campo Mourão e Janiopolis, onde ele mais de uma vez foi Prefeito Municipal. De modo que associamo-nos às manifestações de vossa excelência, sentindo a perda para o município e para a região porque a família Teodoro de Oliveira onde teve o Alfeu e seu irmão Antonio, é uma família que deve merecer o respeito e a admiração permanente da região que vossa excelência com tanta dignidade nesta casa representa.

HAMIR PIACENTINI - prossequindo: Com discursos inflamados e às vezes exagerados, mostrava a forma e a disposição com que amava Janiopolis e à sua gente. As primeiras dívidas assumidas na atual administração foram garantidas com cheques pessoais, para que o desenvolvimento do município não sofresse solução de continuidade.

Homem que não mandava recados, histórias engraçadas e muitas vezes surpreendentes, farão de **ALFEU TEODORO** uma lenda regional; como aquela em que mandou cortar uma estrada federal para poder passar seu gado, já que a empreiteira não cumpria o acordo de fazer o túnel para a passagem do gado de suas terras, que foram cortadas ao meio.

Para a comunidade de Janiopolis que foi sua família e, para sua família ficará a lembrança do homem simples, humilde, leal, lutador que dava valor à união na reciprocidade do respeito. Agropecuarista, proprietário de mais de sete mil alqueires na microrregião, **ALFEU TEODORO**, mais que uma saudosa lembrança constitui indiscutível pilastra dos construtores do Paraná, dos que muito contribuíram para sua grandeza usando como arma o trabalho, a coragem e a garra.

Assim sendo senhor presidente e nobres pares deste Parlamento, fica nossa singela homenagem, para levar um pouco de conforto e de solidariedade à sua família composta de cinco filhos e nove netos, que se unem agora na missão de prosseguir e dar continuidade ao trabalho e a luta daquele corajoso homem que foi **ALFEU TEODORO DE OLIVEIRA** e de sua digníssima esposa e companheira senhora **ANA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**.

CARTÓRIO GIDEON

Comarca de Campo Mourão.

Certifico que a presente fotocópia confere com o documento apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR

Piquirivai 12 ABR. 2002 Paraná

☒ Gideon Oberd Kuntze

Tabelião

☐ Ireneo Bini

☐ Derenice Ribeiro de Assis
Escritores Homologados

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

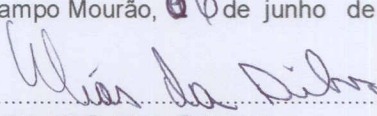
☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 06 de junho de 2007.


.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº	_____ /2007	() Projeto de Lei nº	_____ /2007
(X) Indicação Legislativa nº	<u>1480</u> /2007	() Projeto de Resolução	_____ /2007
() Requerimento	_____ /2007	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
() Outros	_____ /2007	() Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

(X) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

() Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

() Vício de origem. Competência privativa do (a).....

() Inconstitucional por ferir:.....

() Inorgânico por ferir:.....

() Ilegal por ferir:.....

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

() Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

() Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

() Parecer Jurídico em anexo.

() Diligências necessárias ou sugeridas:.....

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 06/06 /2007.

(X) favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas.

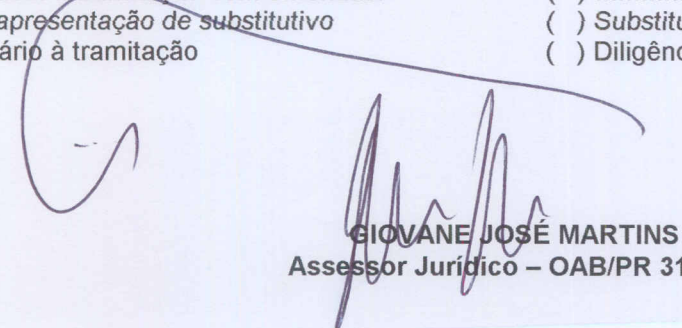
() Pela apresentação de substitutivo

() Contrário à tramitação

() Emendas em anexo.

() Substitutivo em anexo.

() Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 1480/2007	INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 1480/2007
------------------------	------------------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
31 06 2007	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

Comunicado o Plenário, dia 23/07/2007, na 3ª Sessão Extraordinária.

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
----------------------------------	---------------------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-------------------------------	---------------------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO